



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 20232053

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, 130, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.081.168/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA GAMA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF n° 352.135.152-15, residente na Estrada Fortaleza N° 1151, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68660-000, e de outro lado a firma R L BASTOS INFORMATICA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 10.668.134/0001-39, estabelecida à AV AMERICO LOPES, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSENILDO LOPES BASTOS, residente na AV AMERICO LOPES, CENTRO, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, portador do(a) CPF 630.544.692-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 047/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato será até 30/12/2023, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de 93.462,21 noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

LICURGO PEIXOTO,130 CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	UNIDADE	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
011793	Switch 8 portas 10/100/1000 - Marca.: POWERTRK	UNIDADE	20,00	197,000	3.940,00
011821	Cabo para impressora usb - Marca.: POWERTRK ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Cabo para Impressora e HD Externo USB A 3.0 Macho x USB B 3.0 Macho - Tamanho do cabo: 2M - Material do cabo: cobre puro - 24 + 28 AWG - Taxa máxima de transferência: 5 Gbps - Corrente máxima: 5V 1,5A (7.5W) - Este cabo permite conexão entre computadores e impressoras, copiadoras, HD externo 3.5", dock station e monitores com HUB USB embutido de diversas marcas com conexão através de porta USB B 3.0	UNIDADE	20,00	14,900	298,00
011822	Conector rj 45 - Marca.: LEON cat 5e	UNIDADE	200,00	2,000	400,00
011830	Placa mãe socket 1151 - Marca.: MSI compatível com 7º e 8º geração ESPECIFICAÇÕES: Processadores LGA1151: Suporte para processadores de 9º e 8º geração Intel® Core i9 /Intel® Core i7 / Intel® Core i5 /Intel® Core i3 / Intel® Pentium® processadores /Intel® Celeron®, L3 cache é variável de acordo com o processador. Chipset Intel® H310 Express Chipset. Memória: 2 x Soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB: Arquitetura Dual Channel Suporte para DDR 4 2666/2400 / 2133MHz Suporte para 2666 MHz ou memória XMP somente com processadores de 8º geração, Suporte para módulos de ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operando em non-ECC mode), Suporte para módulos de memória non-ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Xtreme Memory Profile (XMP) apenas com processadores de 8º geração Core i5/i7. Vídeo: Gráficos integrados com Processadores Intel® HD: 1 x D-Sub porta, suporte máximo de resolução de 1920x1200 60 Hz, 1 x HDMI porta, suporte máximo de resolução 4096x2160 24 Hz. Suporte para HDMI versão 1.4, Máximo de memória de compartilhada de 1GB. Controladora de Rede: Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit) Áudio: Realtek® ALC887 codec, Audio de alta resolução. 2/4/5.1/7.1-channel*. *Para configurar canais 7.1 é necessário utilizar o painel frontal HD e habilitar o modo múltiplo de canal através do driver do dispositivo. Interface de Armazenamento: 4 x SATA conectores 6Gb/s. USB 4 x USB 3.1 portas (2 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conectores internos), 6 x USB 2.0/1.1 portas (4 portas no painel traseiro e 2 portas disponíveis através de conectores internos). Conectores Internos 1 x Conector 24-pin ATX power 1 x Conector 4-pin ATX 12V power 4 x Conector SATA 6Gb/s 1 x CPU fan header 1 x system fan header 1 x front panel header 1 x front panel audio header 1 x USB 3.1 Gen 1 header 1 x USB 2.0/1.1 headers 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only) 1 x Clear CMOS jumper Painel Traseiro 1 x PS/2 keyboard/mouse port 1 x D-Sub port 1 x HDMI port 2 x USB 3.1 Gen 1 ports 4 x USB 2.0/1.1 ports 1 x RJ-45 port 3 x audio jacks. Formato Micro ATX Form Factor, 22.6cm x 19.3cm ***** MEMÓRIAS PCYES COMPATÍVEIS***** 32294 - MEMORIA PCYES UDIMM 4GB DDR4 2400MHZ - PM042400D4 32295 - MEMORIA PCYES UDIMM 8GB DDR4 2400MHZ - PM082400D4 33514 - MEMORIA PCYES UDIMM 8GB DDR4 2666MHZ - PM082666D4 32609 - MEMORIA PCYES UDIMM 16GB DDR4 2666MHZ - PM162666D4 Garantia: 365 Dias Especificações Técnicas Especificação : Marca: PCWARE Peso Bruto: 0.651 kg Altura: 28.00 cm Largura: 68.00 cm. Comprimento: 55.00 cmNCM: 84733041EAN: 7898371340008 Imagem Grande : - Memória Máxima : 32 GB Garantia : 03 meses contra Defeitos de Fabricação..	UNIDADE	7,00	992,000	6.944,00
011837	Cabo de força 2p+t - Marca.: POWERTRK ESPECIFICAÇÕES: Marca: MD9 - Modelo: NBR14136, Cabo para ligar a fonte do computador à rede elétrica - Padrão Novo tomada de 3 pinos - Com selo de aprovação Inmetro - Bitola de 3 x 0,75mm - Comprimento: 1.5 metros - Norma do Inmetro: NBR14136 Conteúdo da Embalagem: - 01 Cabo de Força MD9 Garantia 3 meses de garantia (correspondente à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso 140 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	10,00	48,500	485,00
011839	Placa de rede 10/100/1000 mini pci-e - Marca.: POWER ESPECIFICAÇÕES: adaptador TL-WN781ND Wireless N PCI Express. velocidade 150Mbps -slot PCI Express: x1, x2 ou x16 -Suporta a função QSS, -conformidade com WPS -Suporta 64/128 WEP, WPA / WPA2/WPA- SK/WPA2-PSK (TKIP / AES) -suporta IEEE 802.1X -Suporta o Windows 2000 -Windows XP 32/64, 32/64 Vista -Marca: TP-LINK -Peso Bruto: 0.190 kg -Altura: 15.00 cm -Largura: 21.00 cm -Comprimento: 4.00 cm. Garantia do Fornecedor/3 meses. Peso: 190 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	16,00	160,000	2.560,00
011843	Mouse ps2 - Marca.: MULTILASER ESPECIFICAÇÕES: com Design Ambidestro Compacto	UNIDADE	20,00	38,500	770,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
051424	Conector: PS2 Botões: Esquerda, direita e rolagem Sensor: Óptico. Resolução Máxima: 1000 DP. Instalação fácil - Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. MICROFONE SEM FIO - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	6,00	1.480,00	8.880,00
073250	Tipo: dinâmico Resposta de frequência: 70 Hz - 10 khz. ú Impedância: 600?±15%?1 kHz). Sensibilidade: -55dB±3dB (0 dB=lv/par); 82dB±3dB (0 dB=lv/ubar). Peso aprox. do produto: 220 gramas. ú Dimensões aprox. com embalagem (L x A x P): 21,5 x 6,5 x 6 cm. ú Garantia: 3 meses. PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI - Marca.: POWERTEK	UNIDADE	20,00	199,00	3.980,00
075898	ESPECIFICAÇÕES: Protocolos: compatível com IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab - Chipset: RTL811C/D - Interface: PCI-Express - 1 Porta RJ45 de 10/100/1000Mbps - Indicador LED: atividade - Controle de fluxo: controle de fluxo IEEE 802.3x (full-duplex), suporta IEEE 802.1P layer 2 priority encoding, suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging - Requerimentos do sistema: Win 98/Me/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, Linux/Novell Netware. Peso: 122 gramas (bruto com embalagem). MICROFONE COM FIO: - Marca.: MSI	UNIDADE	4,00	230,00	920,00
075910	Microfone dinâmico cardioide construção reforçada, sistema anti-choque (SHOCK MOUNT) e globo em malha de aço. Resposta de frequência ajustada para vocais Padrão polar - unidirecional (cardioide), simétrico sobre o eixo do microfone sistema shock-mount filtro esférico emburido, com filtro por integrado adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus cardioide (unidirecional) dinâmico padrão polar cardioide Resposta de frequência: 50HZ-15 KHZ conectores de saída: XLR-3M Tipo dimensões (162x51MM) peso (Mínimo de 298G) tipo de cápsula: dinâmico (bobina Móvel) Impedância nominal de 150 OHMS (300 OHMD reais) para conexão a entradas de microfones Fase: Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. Conector: Conector de áudio profissional de 3 pinos (tipo XLR macho/P10) Corpo: e metal e grelha esférica de metal (aço) Adaptador para pedestal resistente, ajustavel em 180º, com rosca padrão Sensibilidade de -24.5 DB Impedância: 150 OHMS (310 OHMS reais) para conexão em entradas de baixa impedância. Acompanha cabo com 10m no mínimo, estojo e suporte (cachimbo) Garantia: A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data da entrada dos produtos	UNIDADE	20,00	66,530	1.330,60
075915	FILTRO DE LINHA - Marca.: EPSON 05 tomadas Bivolt c/ chave lig/des MONITOR DE LED 21,5". - Marca.: LG	UNIDADE	10,00	1.000,00	10.000,00
	ESPECIFICAÇÕES: Tamanho do painel: 21,5". Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm. Proporção de tela: 16:9. Bordas: Bordas Convencionais Formato de tela: Widescreen. Iluminação do painel: LED. Tipo de painel: Antirreflexivo. Tecnologia: TN. Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD). Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD). Pixel pitch: 0,248 mm. Bits: 8 bits. Brilho: 250 cd/m ² . Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1. Relação de contraste estático: 1.000:1. Frequência nativa do painel: 60 Hz. Tempo de resposta: 5 ms. Ângulo de Visão: H:90º V:65º. Frequência de varredura horizontal: 30 ~ 83 Hz. Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 kHz. Largura de banda: 165 MHz. Suporte de cores: Maior que 16 Milhões. Alto-Falantes: Não. Compatibilidade: Windows, MAC, Linux. Plug & Play: DDC2B/CI. Controles manuais: Power. Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas. VESA (mm): Sim (100 x 100). Base ajustável: Inclinação: -5/20º. Fonte Interna: 100-240V - 50/60 Hz. Consumo Ligado: < 18 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt. Normas/segurança/certificações: FCC, CE, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, CCC, ROHS, Inmetro. Cor:				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Description	UNIDADE	Qtd	Valor Unit	Valor Total
075929	Preto. CONECTORES: - 01x VGA - 01x HDMI MOUSE SEM FIO - Marca.: MULTILASER ESPECIFICAÇÕES: com Design Ambidestro Compacto, Conexão USB e Pilha Inclusa, Preto - Físico: - Dimensões do mouse: 97.7 x 61.5 x 35.2 mm - Dimensões do receptor Nano: 18.7 x 14.4 x 6.6 mm. Recursos: - Conectividade sem fio confiável. - Alcance sem fio de 10 metros - 12 meses de vida útil da pilha*. - Instalação fácil - Compatibilidade universal: Windows, Mac, Chrome. *A vida útil das pilhas pode variar de acordo com a sua utilização. Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor). Peso: 542 gramas (bruto com embalagem). O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
075935	CABO STP 305M HOMOLOGADO 100% COBRE - Marca.: LEON CABO STP 305 M HOMOLOGADO 100% COBRE. ESPECIFICAÇÕES: Medidas 34x34x34 peso 15.860 - Hercules 10/100/1000 Mbps - Cabo externo profissional - Resistente a água, jack dupla e FTP - Homologado ANATEL - 4 pares de fio + o terra ? Acobreado Altura 0,033m Largura 0,033m Profundidade 0,033 m Peso 15,920 kg Volume 17,300, Proteções: Capa de Polietileno (pe). Capa de PVC. Blindagem STP Categoria do Cabo: CAT 5E Cor do Cabo: Preto	ROLO	1,00	1.200,000	1.200,00
075990	EXTENSÃO ELÉTRICA - Marca.: LEON Com 3 tomadas 10A, 5 metros	UNIDADE	10,00	28,000	280,00
075991	FUSÍVEL PARA NOBREAK E FILTRO DE LINHA DE VIDRO 10 A 25 V X 20 MM - Marca.: LEON	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
076017	PROCESSADOR I3 1151 3.6 GHZ 4ª GERAÇÃO - Marca.: INT ESPECIFICAÇÕES: Modelo: BX80684I39100F. Geração: 4ª geração de processadores Intel® Core? I3. Litografia: 14 nm. Socket: FCLGA1151. Número de núcleos: 4 N° de threads: 4. Frequência base: 3.60 GHz. Frequência turbo max: 4.20GHz. Cache: 6 MB SmartCache. Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3. Tecnologias integradas: Memória Intel® Optane ? Suportada. Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x). Intel® 64. Conjunto de instruções de: 64 bits. Extensões de conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2. Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d). Intel® VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT). Estados Ociosos. Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de Monitoramento Térmico. Tecnologia Intel® Identity Protection. TDP: 65 W.	UNIDADE	6,00	629,000	3.774,00
076019	PROCESSADOR I3 1151 3.6 GHZ 7ª GERAÇÃO - Marca.: INT ESPECIFICAÇÕES: Modelo: BX80684I39100F. Geração: 7ª geração de processadores Intel® Core? I3. Litografia: 14 nm. Socket: FCLGA1151. Número de núcleos: 4 N° de threads: 4. Frequência base: 3.60 GHz. Frequência turbo max: 4.20GHz. Cache: 6 MB SmartCache. Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3. Tecnologias integradas: Memória Intel® Optane ? Suportada. Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x). Intel® 64. Conjunto de instruções de: 64 bits. Extensões de conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2. Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d). Intel® VT-x com tabelas de páginas estendidas	UNIDADE	6,00	799,000	4.794,00
076021	PROCESSADOR I3 1151 3.6 GHZ 8ª GERAÇÃO - Marca.: INT ESPECIFICAÇÕES: Modelo: BX80684I39100F. Geração: 8ª geração de processadores Intel® Core? I3. Litografia: 14 nm. Socket: FCLGA1151. Número de núcleos: 4 N° de threads: 4. Frequência base: 3.60 GHz. Frequência turbo max: 4.90GHz. Cache: 6 MB SmartCache. Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3. Tecnologias integradas: Memória Intel® Optane ? Suportada. Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x). Intel® 64. Conjunto de instruções de: 64 bits. Extensões de conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2. Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d). Intel® VT-x com tabelas de páginas estendidas	UNIDADE	6,00	987,000	5.922,00
076032	ROTEADOR RG/200 INTELBRÁS - Marca.: EPSON ESPECIFICAÇÕES: Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado). Tipo de caixa: Desktop. Qtd de Portas WAN 1. Protocolo de link de dados: Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac. Banda de frequência: 2,4 GHz / 5 GHz. Taxa de transferência de dados: 1.9 Gbps. Desempenho: Rendimento máximo (2,4	UNIDADE	10,00	287,000	2.870,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



GHZ): 600 Mbps Y Rendimento máximo (5 GHz): 1,3 Gbps. Protocolo de transporte/rede: PPTP, L2TP, IPSec, PPPoE, DDNS. Características: Proteção por firewall, porta DMZ, suporte a NAT, Stateful Packet Inspection (SPI), prevenção contra ataques DoS, servidor DNS dinâmico, gerenciável, servidor da impressora, filtro de endereços MAC, suporte IPv6, passagem de VPN (Rede Privada Virtual), Controle parental, filtragem de endereço de IP, suporte Access Control List (ACL), Wireless Guest Services, suporte Samba, servidor FTP, modo de IP estático, reencaminhamento de porta, modo de ponte sem fio, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), ligação IP-MAC, reserva DHCP, tecnologia beamforming, filtro de domínio, programação de acesso wireless, suporte DMZ, tecnologia 3x3 MIMO. Padrões de Conformidade: IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, UPnP, IEEE 802.11ac. Dimensões (LxPxA): 21.5 cm x 11.7 cm x 3.2 cm. Requisitos do sistema: UNIX, Apple MacOS, Novell NetWare, Linux, Windows 8, Windows 8.1, Microsoft Windows 98SE/2000/NT/XP/Vista/7, Windows 10. Dimensões (L X C X A) 8.5 x 4.6 x 1.26 pol. (215 x 117 x 32 mm). Fonte de Alimentação Externa: Versão US 12 V ? 1.5 A e Versão EU 12 V ? 1 A Padrões Wireless: Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz. Velocidade de WiFi: 5 GHz: 1300 Mbps (802.11ac) e 2.4 GHz: 600 Mbps (802.11n). Protocolos: IPv4, IPv6. Portas Ethernet: 1 Porta WAN Gigabit e 4 Portas LAN Gigabit. Rede de Visitantes: 1x 5 GHz Guest Network e 1x 2.4 GHz Guest Network. Conteúdo do Pacote: Roteador Wi-Fi Archer C80/ Fonte de Energia/ Cabo Ethernet RJ45/ Guia de Instalação Rápido. Garantia: 2 anos.

076045	PELICULA COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5652 DN - Marca. UNIDADE	57,00	105,000	5.985,00
	: BROTHER			
076046	ROLO PRESSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 5652 DN - M UNIDADE	49,00	86,500	4.238,50
	arca.: BROTHER			
076063	ROLO FUSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 2540 DW - Marc UNIDADE	20,00	66,000	1.320,00
	a.: EPSON			
076064	DR DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DCP 2540DW - M UNIDADE	22,00	49,900	1.097,80
	arca.: EPSON			
076066	REFIL/TONNER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 7065 DN - Ma UNIDADE	30,00	54,000	1.620,00
	rca.: EPSON			
076080	ROLO FUSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 2740 DN - Marc UNIDADE	20,00	69,000	1.380,00
	a.: EPSON			
076085	ROLO PRESSOR COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 7040 DN - Ma UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00
	rca.: EPSON			
076086	ROLO FUSOR COMPATIVEL COM BROTHER DCP 7040DN - Marca UNIDADE	20,00	24,000	480,00
	.: EPSON			
076087	DR DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DCP 7040 DN - UNIDADE	20,00	42,000	840,00
	Marca.: EPSON			
076089	REFIL/TONNER COMPATÍVEL COM BROTHER DCP 2851 DN - Ma UNIDADE	20,00	59,900	1.198,00
	rca.: EPSON			
090422	MONITOR DE LED 15,4" - Marca.: LENOVO UNIDADE	20,00	540,000	10.800,00
	ESPECIFICAÇÕES: Tela - Tamanho da tela: 15.4? LED (4:3), 43.18 cm - Resolução Máxima: 1280 x 1024 (1.3 megapixel) - Pixel Pitch: 0.264 H) 0.264 (V)mm - Área de Display: 337.92 (H) 270.336 (V)mm - Brilho: 200 cd/m ² - Contraste: 700:1 - Tempo de resposta: 5ms - Frequência do painel: 60 Hz - Ângulo de visão: 85/85/80/80 (Typ.)(CR=10) Painel de cores: 16.7M (6-bit + Hi-FRC). Sinal de entrada: VGA xl - HDMI xl. Montagem: VESA: 100 x 100mm. Fonte de energia: - AC 100 ? 240V - 50/60Hz. Consumo de energia: - Ligado : <15W (max) - Standby: <1W. Dimensões aproximadas do produto: - (A x L x C): 40,09 x 56,50 x 17,89cm. Conteúdo da Embalagem: - Monitor PCTOP - Cabo de energia - Cabo VGA - Cabo HDMI - Manual de instruções. Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso: 3503 gramas (bruto com embalagem). O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.			
090516	CABO DE REDE 305mts HOMOLOGADO 100% COBRE - Marca.: CAIXA UNIDADE	1,00	1.675,310	1.675,31
	ESPECIFICAÇÕES: Condutor 100% de cobre Isolação em termoplástico 4 Pares de 23AWG blindados com fita de poliéster e fita aluminada com dreno. DESIGNAÇÃO: LAN ? Local Área Networking Cat.6 ? Características de transmissão verificadas até 250 MHz F/UTP ? Cabo Blindado Cores dos pares: AZ/AZCL, MA/MACL, VD/VDCL, BR/LA DUPLA CAPA: Primeira capa: material retardante a chama classificação CM Segunda capa: material termoplástico na cor preta, específico para uso			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



externo. APLICAÇÃO: Instalação externa
10 GIGABIT
Ethernet, GIGABIT ETHERNET e outros padrões compatíveis
com o Cabo Cat.6.

VALOR GLOBAL R\$ 93.462,21

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 27.610,00, Exercício 2023 Atividade 0401.123611008.2.023 Manutenção do Salário Educação-QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 65.852,21 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contratante;

5.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada com sulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - Os produtos deverão ser entregues (na sede do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



setor de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais;

9.2 - A Secretaria e Fundos reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº.8.666/93;

9.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA.

9.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

9.4.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4.2 - Na hipótese de substituição, a licitante fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração - Prefeitura, secretaria e Fundos Municipais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações da Contratante:

11.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

11.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento dos produtos;

11.1.3 - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

11.1.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

11.1.5 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6 - Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.4 São obrigações da Contratada:

12.4.1 - Fornecer os produtos, no local informado pela requisitante, como acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

12.4.2 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

12.4.3 - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devido sem decorrência do objeto desde contratos, bem como as contribuições de vidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

12.4.4 - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

12.4.5 - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

12.4.6 - Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos de correntes de sua mora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;

12.4.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa ou perdas de descortos para a contratante.

12.4.8 - Instruir o processo de oferecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - **Multa moratória** de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 - **Multa compensatória** de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.4 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.5 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.6 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

13.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8 - As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.9 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.10 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.11 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.12 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.13 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.14 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.15 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.18 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.19 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.21 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 09 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.081.168/0001-55
CONTRATANTE

R L BASTOS INFORMATICA ME
CNPJ 10.668.134/0001-39
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____

2. _____